RELATÓRIO DO SETOR DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Indicação nº 537/2013.
Autor: Vereador Luiz Carlos Suica.
Ementa: "Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Salvador, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a apresentação de projeto a fim de alterar a Lei Orgânica Municipal, com o desiderato de modificar a redação dos incisos IV e V do art.124, que trata das licenças maternidade e paternidade, substituindo estas acepções por "licença-natalidade", concedido à gestante, a servidor (a), a casais homoafetivos e transexuais que adotarem filho(s), modificando também o prazo concessivo de 120 (cento e vinte) para 180 (cento e oitenta dias) de afastamento remunerado do serviço público municipal, a contar do nascimento ou da adoção, nos termos da Lei Federal n°11.770/08".

RELATÓRIO

- A proposição objeto de estudo neste Setor é regulamentada no Capítulo VII - Das Indicações, art. 197 da Resolução 910/91 e suas alterações.

- Em atenção ao dispositivo regimental, foi realizada pesquisa em relatórios e constatamos a existência da **Lei Complementar Municipal n. 47/2009**, que trata da alteração do prazo de concessão da licença maternidades aos servidores públicos, tendo como tema o quanto consignado na epígrafe.

- Por fim, atendendo o Inciso III do art. 167 da Resolução nº910/91 - Regimento Interno - apensamos cópias dos dispositivos mencionados.

Sala das Comissões, em 25 de julho de 2013.

Maria de Fátima Correia Santos
Chefa do Setor de Análise e Pesquisa.